



REPUBLIÇÃO

LEI N.º 1.916/2015

DATA: 08/07/2015

**SÚMULA: Altera o disposto no art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.846/2014, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o art. 1.º da Lei Municipal 1.846/2014, de 22/04/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º Fica autorizada a concessão de recurso pecuniário com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória n.º 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, e dos participantes do PROVAB – Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, instituído pela Portaria Interministerial n.º 2.087/2011, com atuação no Município de Pinhão”.**

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 50.º Ano de  
Emancipação Política.**

*Dirceu de Oliveira*

*Prefeito Municipal*

Publicada em 10.07.2015 – Edição nº 2180 – Jornal Correio do Povo Página 2A

Republicada em 17.10.2015 – Edição 2185 – Jornal Correio do Povo Página 5A

# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (ME) 76.178.011/0001-28

